



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 28/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA PESCA E
AQUICULTURA, E A EMPRESA
MODULO CONSULTORIA E
GERENCIA PREDIAL

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no SIG Q 02 LT 530/560 - CEP:70610-420 - PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo Ministro, Senhor ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, Edição Especial, Seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 0439575, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, SAA, CEP – 70.632-200, Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor MATHEUS RANGEL DE SÁ, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **00350.004476/2024-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 28/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/06/2025 a 28/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.434,86 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 17.218,32 (dezessete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 580003;

Fonte de recursos: 1000;

Programa de trabalho: 236773;
Elemento de despesa: 33.90.37; e
Plano interno: ADMPA; e
Nota de empenho: 2025NE00042;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante..

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
Ministro de Estado
Representante da Contratante

MATHEUS RANGEL DE SÁ
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELIZANGELA JAINES

CAROLINA DE MENEZES DA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus registrado(a) civilmente como Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 16/06/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina de Menezes da Costa, Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 23/06/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizângela Jaines, Coordenador(a)-Geral**, em 23/06/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **43000135** e o código CRC **CB78216D**.